

LEI Nº 2.607 DE 26 DE MAIO DE 1.997

Autoriza a doação de imóvel a firma individual de LUIZ DOS SANTOS.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a fazer doação através de escritura pública a firma individual de LUIZ DOS SANTOS, de uma área com 780,00 m² (setecentos e oitenta metros quadrados), constituída dos lotes números 15 e 16, da Quadra "N", do Loteamento Gleba "A", desta cidade, para instalação de uma Indústria de aberturas de Ferro e Cromagem.

Parágrafo Único - Os imóveis a serem doados possuem as seguintes características, localização e confrontações:

- UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 15, com a área superficial de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Quadra "N", do Loteamento Gleba A, Bairro Nossa Senhora dos Navegantes, desta cidade de Getúlio Vargas-RS., quarteirão formado pelas Ruas João Boss, Arcibaldo Somenzi, Afonso Tochetto e uma Rua Sem denominação, medindo 12,00 metros pela frente, lado ímpar, com a Rua João Boss, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos, distante a 14,00 metros da esquina formada pela Rua João Boss com a Rua Arcibaldo Somenzi, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE/ onde faz frente e mede 12,00m. com a Rua João Boss; ao SUL/ em igual medida de 12,00m. com o lote nº 02; a LESTE/ na extensão de 30,00m. com o lote nº 16, e, ao OESTE/ em igual extensão de 30,00m. com o lote nº 14. Matriculado no C.R.I. sob nº 14.126.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 16, com a área superficial de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado na Quadra "N", do Loteamento Gleba A, Bairro Nossa Senhora dos Navegantes, desta cidade de Getúlio Vargas-RS, no quarteirão formado pelas Ruas João Boss, Arcibaldo Somenzi, Afonso Tochetto e uma Rua sem denominação, localizado na esquina formada pela Rua João Boss com a Rua Arcibaldo Somenzi, medindo 14,00m. de frente para a Rua João Boss e, 30,00m. de frente para a Rua Arcibaldo Somenzi, lado ímpar, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE/ onde faz frente e mede 14,00m. com a Rua João Boss; ao SUL/ em igual medida de 14,00m. com o lote nº 01; a LESTE/ onde faz frente e mede

30,00m. com a Rua Arcibaldo Somenzi e, ao OESTE/ 30,00m. com o lote nº 15. Matriculado no C.R.I. sob nº 14.127.

ART. 2º - Na outorga da escritura pública referente ao imóvel acima descrito, deverá constar obrigatoriamente que o mesmo reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias e sem qualquer indenização, se a empresa beneficiada não cumprir as seguintes obrigações:

a) - construir dentro de noventa dias, a contar da aprovação desta lei, um prédio em alvenaria de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) sobre os imóveis doados;

b) - gerar 08 (oito) empregos;

c) - manter em funcionamento sua empresa pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

ART. 3º - Ocorrendo a venda da empresa, com área objeto da presente doação, ou ainda a cessação das suas atividades antes de esgotado o prazo de dez anos a contar desta data, a empresa donatária se obriga a pagar ao Município o valor do imóvel que será avaliado na ocasião.

Parágrafo Único - Na impossibilidade do pagamento correspondente ao valor do terreno o mesmo reverterá ao Município sem que assista a mesma o direito de indenização de qualquer benfeitoria existente.

ART. 4º - Fica a donatária autorizada dar em garantia de financiamento destinado exclusivamente à construção da mesma e obtenção de capital de giro para seu funcionamento, junto a estabelecimentos de crédito, o imóvel a que se refere a presente lei, sobrepondo-se o direito de preferência do Município referente ao imóvel em relação a instituição financeira.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de maio de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO